FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV **FORTALEZA, 27 DE SETEMBRO DE 2006** **Nº 13.419**

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 12.098 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural da Casa da Câmara da Villa de Arroches e Intendência Municipal da Villa de Porangaba na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e considerando o compromisso da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1° - Fica determinado o tombamento do imóvel da Casa da Câmara da Villa de Arroches e Intendência Municipal da Villa de Porangaba, situado à Carlos Amora, s/n, esquina com Avenida General Osório de Paiva, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os munícipes de Fortaleza. Art. 2° - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até a conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de setembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** *** ***

DECRETO N° 12.099 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural da Estação Ferroviária da Parangaba na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e considerando o compromisso da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1° - Fica determinado o tombamento do imóvel da Estação Ferroviária da Parangaba, situado à Rua D. Pedro II, s/n, Parangaba, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os Munícipes de Fortaleza. Art. 2° - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até a conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de setembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** *** ***

DECRETO N° 12.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R$ 16.944.162,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6°, I, “a” e “b”, da Lei n° 9.067, de 21 de dezembro de 2005 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1° - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R$ 16.944.162,00 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 27 de setembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. José Meneleu Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
01000	Câmara Municipal de Fortaleza				1.066.662
01101	Câmara Municipal de Fortaleza				1.066.662
01.031.0001.2001.0001 -	Manutenção do Processo Legislativo - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0103	566.662
01.031.0001.2002.0001 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0103	500.000
11000	Gabinete da Prefeita				10.000
11101	Gabinete da Prefeita				10.000
04.122.0002.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				